

**LEI Nº 4.978 DE 10 DE ABRIL DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as instituições de microcrédito credenciadas no Programa Gaúcho de Microcrédito.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Getúlio Vargas autorizado a firmar convênio com as instituições de microcrédito credenciadas no Programa Gaúcho de Microcrédito pelo Barrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul, para operacionalizar o programa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de abril de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.